



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço global

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 039/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo self service individual, para atendimento das necessidades de alimentação de servidores e prestadores de serviço na sede do Município de Boa Vista do Tupim e salgados para coffee break de pequenos eventos, durante o exercício de 2018, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital.

ABERTURA:

**Dia 11 de janeiro de 2018
Às 09h00min (nove) horas**

LOCAL:

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim – CEP: 46.850-000



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE INDIVIDUAL**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal que instituiu a modalidade Pregão Presencial para o município e legislações pertinentes, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para a contratação do **fornecimento de refeições tipo self service individual, para atendimento das necessidades de alimentação de servidores e prestadores de serviço na sede do Município de Boa Vista do Tupim, e salgados para coffee break de pequenos eventos durante o exercício de 2018, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital**, cuja **Sessão Pública se dará no dia 11 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037, de 9 de julho de 2003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O edital completo poderá ser lido e/ou adquirido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM, na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

01 – DO OBJETO

01.1 – Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo self service individual, para atendimento das necessidades de alimentação de servidores e prestadores de serviço na sede do Município de Boa Vista do Tupim e salgados para coffee break de pequenos eventos, durante o exercício de 2018, conforme Planilha de Especificação - **Anexo I** deste Edital.

02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação esta restrita participação apenas de micro empresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com a lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e está aberta a todas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo.



02.1.3 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome que apresentem declaração nos termos da Lei Complementar 123/06.

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Não poderão participar desta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade, e ainda;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública do Pregão;

04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo III** deste edital ou através de procurações pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e o preenchimento do **Anexo VI**, declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências habilitatórias.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou contrato social no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e a ultima, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:



- a)** Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- b)** Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c)** Valor do fornecimento tomando-se como base **o valor por item**, já computado todos os custos incidentes.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, na falta desta informação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;
- 06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- 06.1.5. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

07 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

07.1 – No envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e alterações, se houver;
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações ou contrato social consolidado, se houver;

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

Obs.: As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 07.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis da abertura da sessão em que for declarada vencedora.

07.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **Anexo V**.

08 - DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.



08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.15 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, podendo o pregoeiro convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou cancelar a licitação.

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5 – Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do participante, o mesmo não será inabilitado de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a este será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.7 Da reunião será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato conforme **Anexo IV**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, ou
- b) adiada a data de abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para sua abertura.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 ((dez) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante emissão das respectivas notas fiscais e apresentação de toda documentação necessária a sua liquidação, correspondente de toda documentação solicitada na regularidade fiscal, item 07.1.2 deste edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



- I – advertência;
II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;
III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
02.11.01	SEC. MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2089	MANUTENÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BOLSA FAMILIA
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB – PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;



20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre duvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone 75 – 3326.2211

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de proposta de preços;

Anexo III Modelo de Credenciamento;

Anexo IV Minuta de contrato;

Anexo V Modelo de Declaração de trabalho menor;

Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital;

Boa vista do Tupim, 27 de dezembro de 2017.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo self service individual, para atendimento das necessidades de alimentação de servidores e prestadores de serviço na sede do Município de Boa Vista do Tupim e salgados para coffee break de pequenos eventos, durante o exercício de 2018, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Fornecimento de refeições tipo self service individual, para atendimento das necessidades de alimentação de servidores e prestadores de serviços na sede do Município de Boa Vista do Tupim e salgados para coffee break de pequenos eventos, durante o exercício de 2018, conforme quantitativos fixados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO Self servisse com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz branco, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	5.000	16,00	80.000,00
02	FORNECIMENTO DE SALGADOS para coffee break para pequenos eventos do município, composto de coxinha, quibe, pastel, empada, esfirra, etc.	Und.	20.000	0,80	16.000,00

Observar os critérios abaixo:

- a) Quantidades estimadas para 12 MESES
- b) Apresentar proposta informando o valor unitário.
- c) Informar valor total da proposta.
- d) Considerar a prestação dos serviços por 12 (doze) meses
- e) Quantidades mensais variáveis de acordo com necessidades
- f) As refeições e os salgados serão disponibilizadas nas dependências da Contratada, em seu estabelecimento instalado no Município de Boa Vista do Tupim ou embaladas para viagem tipo quentinha.
- g) Fornecimento somente mediante autorização da Contratante.
- h) A empresa vencedora terá que estar de acordo com as normas de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização do setor para o ramo do objeto desta licitação.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O fornecimento ora solicitado justifica-se em razão do atendimento as necessidades diárias das diversas Secretarias Municipais de Boa Vista do Tupim. Tais serviços serão utilizados no decorrer do ano nos eventos de caráter institucional promovidos pelo Município, bem como nas demais necessidades diárias da administração.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:



4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para prestação dos serviços, conforme determina o edital, na sede do município.

6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os fornecimentos deverão ser solicitados e acompanhados pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou Secretarias e Fundos Municipais mediante Ordem de Fornecimento e deverão ser atendidos de imediato, após assinatura do contrato, que deverá ser firmado com validade por 12 (doze) meses, passível de aditivo ou prorrogação dentro da legislação vigente.

6.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou falhas na prestação dos serviços, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados inadimplente, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer as refeições/salgados contratados por seus próprios meios de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.



10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim e Fundos Municipais, de forma parcelada, mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias de sua emissão, diretamente pela tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTATO:

12.1 – A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro



(Papel timbrado da empresa proponente)

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
PREGÃO PRESENCIAL: nº 062/2017

OBJETO: Fornecimento de refeições tipo self service individual, para atendimento das necessidades de alimentação de servidores e prestadores de serviços na sede do Município de Boa Vista do Tupim e salgados para coffee break de pequenos eventos, durante o período de 12 (doze) meses.

Proposta que faz a empresa _____, em conformidade com o Edital de Pregão nº 062/2017.

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO Self servisse com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz branco, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	5.000		
02	FORNECIMENTO DE SALGADOS para coffee break para pequenos eventos do município, composto de coxinha, quibe, pastel, empada, esfirra, etc.	Und.	20.000		

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Inicio de fornecimento: Imediato após assinatura do contrato

Condições de pagamento: Conforme Edital

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Local, de janeiro de 2018

Nome do Rep. Legal:
Qualificação/Cargo:



"Papel timbrado da empresa"

ANEXO – III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
PREGÃO PRESENCIAL: nº 062/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 062/2017, vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive abrir mão de recursos.

Local,de janeiro de 2018.

Nome do Rep. Legal:
Qualificação/Cargo:
CPF:
RG.:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ /2018

Termo de **Contrato** nº/2018 por
Pregão Presencial de nº 062/2017, para
fornecimento de refeições e salgados, que
entre si celebram, **Prefeitura Municipal**
de Boa Vista do Tupim e a Empresa
....., conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG. nº _____, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e o Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 062/2017, e demais normas pertinentes devidamente **homologado** pelo Prefeito municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de refeições tipo self service individual, para atendimento das necessidades de alimentação de servidores e prestadores de serviço na sede do Município de Boa Vista do Tupim e salgados para coffee break de pequenos eventos durante o exercício de 2018, para suprir as demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) TIPO Self servisse com no mínimo 02 tipos de pratos principais (carne, peixe ou frango), arroz branco, feijão, legumes, verduras refogadas, fritas ou assadas).	Und.	5.000		
02	FORNECIMENTO DE SALGADOS para coffee break para pequenos eventos do município, composto de coxinha, quibe, pastel, empada, esfirra, etc.	Und.	20.000		



1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário mensal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se pela execução deste contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade ofertados.

II - Prestar por seus próprios meios, os fornecimentos contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade deste contrato.

III – Os fornecimentos deverão ser efetuados imediatamente quando solicitados pelos gestores ou Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato a ser firmado.

IV - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilho para o fornecimento, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

V - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

IX – Fazer a solicitação das peças necessárias para a prestação dos serviços corretivos dos equipamentos quando estiverem danificados, devolvendo a peça danificada para controle.

X - Estar de acordo com as normas de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização do setor para o ramo do objeto desta licitação.

XI – As refeições/salgados serão disponibilizadas nas dependências da Contratada, em seu estabelecimento instalado no Município de Boa Vista do Tupim ou embaladas para viagem tipo quentinha.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATANTE**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os fornecimentos objeto desta contratação deverão ser acompanhados por profissional da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Senhora Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão ou a quem esta delegar, e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim ou de seus agentes e prepostos da Prefeitura.



3.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3 Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação dos serviços irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global ora contratado é estimado de R\$(.....), dividido em 12 parcelas mensais estimadas de R\$(.....), fixo e irreajustável durante a vigência do contrato. Este valor é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após o fornecimento, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador.

4.3 O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável a que se refere o item anterior.

4.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreajustáveis.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Boa Vista do Tupim, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo deste contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
02.11.01	SEC. MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2089	MANUTENÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BOLSA FAMILIA
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASST. SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB – PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA E INDIVIDUOS
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Deverá ser apontado pela fiscalização da Prefeitura todos os períodos em que houver interrupção do fornecimento para questionamento dos motivos da ocorrência e justificativa por parte do CONTRATADO, que em não sendo aceito pela Administração, deverá ser promovida a notificação formal.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)**



dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 Poderá a Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

9.4 A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Senhora Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão ou a quem está delegar cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas do Município de Boa Vista do Tupim, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

12.1.1 Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos dos serviços prestados de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.



12.1.2 Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2017, realizada com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Município bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Boa Vista do Tupim, de janeiro de 2018

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ nº _____

Testemunhas

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



“Papel timbrado da empresa”

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
PREGÃO PRESENCIAL: nº 062/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 062/2017, declara, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local,de janeiro de 2018.

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:



“Papel timbrado da empresa”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
PREGÃO PRESENCIAL: nº 062/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 062/2017, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local,de janeiro de 2018.

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.